

LEI Nº 1006 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

REVOGA AS LEIS 920 DE 24 DE JUNHO DE 2009, 951 DE 19 DE ABRIL DE 2010 E 964 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, QUE TRATAM DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Altair Prado Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revogadas AS LEIS 920 DE 24 DE JUNHO DE 2009, 951 DE 19 DE ABRIL DE 2010 E 964 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, que tratam de operações de crédito.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 17 de dezembro de 2012.

Jurubel Honorato Reis

Presidente

Wellington dos Reis dos Santos

Vice-Presidente

José Ricardo Pereira

Secretário